

CIRCULAR nº 005, de 24 de março de 2025

ASSUNTO: Análise da troca de carroceria.

O Chefe de Departamento Executivo de Veículos do DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso IV do Artigo 34 do Regulamento do DETRAN/PR, ad referendum pelo Decreto Estadual nº 4662/2016;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos na área de veículos em relação a origem dos implementos (carrocerias) usados;

Considerando o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 916/2022- CONTRAN.

INFORMA:

Para justificar a origem de carroceria usada, a análise dos processos deve ocorrer da seguinte forma:

1 - Proprietário apresentar Nota fiscal de aquisição de carroceria usada, emitida por empresa do ramo de implementos (implementadora, comércio de carrocerias, reformadora de carrocerias), não há obrigatoriedade de identificar o veículo ao qual foi retirado a carroceria.

2 - O proprietário apresentar Nota fiscal de aquisição de carroceria usada, emitida por empresa fora do ramo de implementos, deverá constar identificação do veículo ao qual foi retirada a carroceria, para que possa ser adotado uma das providências abaixo.

2.1 - Quando a carroceria utilizada pertencer a um caminhão registrado no estado do Paraná, o funcionário deverá realizar a pesquisa para verificar se o referido caminhão já passou pelo processo de regularização de nova carroceria. Caso não tenha sido realizado o processo, deverá ser procedido com o bloqueio "Lav não".

2.2 - Quando a carroceria utilizada pertencer a um caminhão registrado em outro estado, o funcionário deverá realizar a pesquisa para verificar se o caminhão já passou pelo processo de regularização de uma nova carroceria. Caso o processo ainda não tenha sido realizado, deverá abrir um requerimento no sistema e-Protocolo, com assunto "PTRA", Palavra-chave "Bloqueio de Veículo", utilizando modelo de ofício "Solicitação de Bloqueio Carroceria", além de anexar o arquivo comprobatório da origem da carroceria e a vistoria utilizada no processo de regularização do mesmo no veículo atual, registrado no Paraná. O destino do e-protocolo deve ser o Setor Detran/Coove/Bloqmotor/Carroceria.

2.3 - Esse procedimento motivará o encaminhamento de ofício, solicitando o bloqueio administrativo do veículo doador ao Detran da Unidade Federativa de registro do veículo.

3 - O proprietário apresentar recibo de aquisição ou declaração de venda de carroceria usada, emitida por pessoa física proprietário do veículo “doador”, ou declaração de origem quando se tratar do proprietário do veículo “receptor” ser o mesmo do veículo “doador”, deverá constar identificação do veículo ao qual foi retirada a carroceria, para que possa ser adotado uma das providências abaixo.

3.1 - Quando a carroceria utilizada pertencer a um caminhão registrado no estado do Paraná, o funcionário deverá realizar a pesquisa para verificar se o referido caminhão já passou pelo processo de regularização de nova carroceria. Caso não tenha sido realizado o processo, deverá ser procedido com o bloqueio "Lav não".

3.2 - Quando a carroceria utilizada pertencer a um caminhão registrado em outro estado, o funcionário deverá realizar a pesquisa para verificar se o caminhão já passou pelo processo de regularização de uma nova carroceria. Caso o processo ainda não tenha sido realizado, deverá abrir um requerimento no sistema e-Protocolo, com assunto “PTRA”, Palavra-chave “Bloqueio de Veículo”, utilizando modelo de ofício “Solicitação de Bloqueio Carroceria”, além de anexar o arquivo comprobatório da origem da carroceria e a vistoria utilizada no processo de regularização do mesmo no veículo atual, registrado no Paraná. O destino do e-protocolo deve ser o Setor Detran/Coove/Bloqmotor/Carroceria.

3.3 - Esse procedimento motivará o encaminhamento de ofício, solicitando o bloqueio administrativo do veículo doador ao Detran da Unidade Federativa de registro do veículo.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Antonio Paim de Abreu Junior
Chefe de Departamento Executivo de Veículos

Ao Senhores

Chefes de Ciretrans, Postos Avançados, Postos Conveniados e Despachantes de Trânsito e Estampadores de placas.

Documento: **005.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Paim de Abreu Junior (XXX.402.039-XX)** em 10/04/2025 15:58 Local: DETRAN/COOVE.

Inserido ao protocolo **21.230.534-0** por: **Elaine Cristina Souza da Silva** em: 10/04/2025 15:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
92bd113cd807ff71da622dcb3e225524.